



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

APROVADO POR UNANIMIDADE PROJETO DE LEI Nº 024/2019
EM 12/05/2019.
Vanilda A. Fonseca Silva
Presidente da Câmara
Presidente

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 822 de 04 de abril de 2002 e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 822 de 04 de abril de 2002, quanto ao Item nº 09, passando a vigorar nos seguintes termos:

RELAÇÃO DOS DONATÁRIOS DOS LOTES		
Item	Área	Nome
09	76,15	Luiz Antônio Pereira (CPF 006.389.736-94 e RG M.18.104.234)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 13 de maio de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 822 de 04 de abril de 2002.

A Lei Municipal nº 822/2002 objetivou regularizar a propriedade e escrituração do domínio das áreas, datados de 1998, uma vez que neles foram construídas casas de morada para pessoas carentes, que por seus recursos próprios não teriam condições de viver em uma moradia digna.

Ocorre que, a senhora Antônia Maria de Jesus faleceu deixando 04 (quatro) filhos, sendo que 02 (dois) moram no imóvel doado (Luiz (donatário) e Joaquim).

Os filhos Joaquim, Maria da Penha (residente em Cambuí/MG) e Maria do Carmo (residente em Jundiá/SP), renunciaram aos direitos hereditários em favor de Luiz, conforme termos de Renúncia anexos a este projeto de Lei

Ressalte-se que não houve a escrituração do imóvel e, por consequência, inventário judicial ou administrativo.

O presente projeto, em suma, visa regularizar a situação que se estendem desde 1998.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada, deliberada, votada e aprovada.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 13 de maio de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -

